



Pesquisa de Preços N° 66/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO SEI N° 23.0.000014873-3

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública.

Nesse sentido, a presente pesquisa tem por objetivo principal identificar o valor real do bem ou do serviço, indicando o preço estimado que o Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício de sua função administrativa, está disposto a contratar.

Isto posto, o valor referencial encontrado nesta pesquisa servirá de base para comparação e exame das propostas a serem recebidas no procedimento licitatório, de forma a garantir que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pelo mercado.

Considerando a necessidade de aquisição de **02 (duas) roçadeiras manuais para jardim**, sendo 01 (uma) para Comarca de Picos (Requerimento N° 759/2023, SEI n° 3922627) e 01 (uma) para Comarca de Floriano (Requerimento N° 1884/2023, SEI n° 3971818), conforme determinado no Despacho N° 10636/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (SEI n° 3984464), esta Seção de Compras – SECCOM realizou ampla pesquisa mercadológica, balizando-se, para tanto, nas disposições da [IN n° 65/2021](#) e no [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#), que serve de parâmetro como boas práticas administrativas a serem adotadas.

Em relação ao objeto da presente pesquisa, o valor referencial encontra-se descrito no anexo (SEI n° 3997436), juntamente com os valores e quantitativos das cotações públicas e/ou privadas consideradas, bem como as análises realizadas de acordo com a metodologia constante no [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#).

O método utilizado para fazer o preenchimento dos dados constantes nas tabelas do documento anexo (SEI n° 3997436), desde os sítios eletrônicos examinados e empresas pesquisadas, passando por possíveis exclusões de valores, até a obtenção do valor final estimado, passa a ser descrito gradativamente, a seguir:

1. Registro das cotações obtidas em busca no Painel de Preços e de Contratações similares de outros entes públicos - conforme Art. 5º, I e II, da [IN n° 65/2021](#):

Objetivando instruir o presente processo com valores de referência de contratações de outros órgãos públicos, em respeito à disposição do §1º do art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, foi realizada busca no Painel de Preços e nos sítios eletrônicos de outros órgãos do Estado do Piauí e de outros Estados, bem como feitas buscas no mural de licitações do TCE/PI por licitações de objeto semelhante e já finalizadas no âmbito do Estado, tendo sido obtidas cotações com as especificações correspondentes ou semelhantes às do objeto a ser contratado (SEI n° 3997437).

2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES (CNPJ: 97.541.831/0001-02)
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUBA - ANGELO & SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 12.772.0004/0001-77)

2. Registro das cotações obtidas junto a fornecedores privados - conforme Art. 5º, IV, da [IN nº 65/2021](#):

A pesquisa de preço foi instruída com orçamentos obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 5º, IV da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME, com 2 (duas) cotações obtidas (SEI nº 3997438).

Foram enviados e-mails (SEI nº 4018283) para diversos fornecedores e realizadas consultas por telefone solicitando orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimentos do item que compõe o objeto deste certame, nos termos da lista de fornecedores consultados que segue:

-	Nome da Empresa	CNPJ	Email	Telefone
1	MOTORPECAS MAQ MOT IRRIG E PECAS LTDA	01.511.010/0001-54	motopecas@gmail.com	(89) 3422- 2313 / 99973- 1734
2	MARCONI COSME S DE OLIVEIRA ME	22.305.713/0001-04	ibombas@hotmail.com	(86) 3215- 8471
3	MAFRENSE - MÁQUINAS E FERRAMENTAS	13.464.072/0001-31	compras@mafrensemaquinas.com.br	(86) 3133- 7400 / 99416- 6191

3. Obtenção do percentual da proporção entre o valores das cotações e a média dos demais preços:

Nessa etapa é realiza uma operação matemática simples, com o intuito de obter o percentual de cada cotação em relação à média das demais, preenchendo a tabela com as proporções auferidas.

4. Análise dos valores registrados com descarte daqueles tidos como excessivamente elevados:

Visando atender o princípio da economicidade, nos termos do [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#), a Administração Pública deve, em 1ª análise, **descartar** aqueles valores que mais se destoam dos demais, quando a relação de proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços encontra-se **acima dos 125%**, por serem considerados **excessivamente elevados**.

Ao analisar o presente cenário, percebe-se que foi necessária a exclusão da cotação nº 3, vide tabela anexa.

5. Análise dos valores registrados com descarte daqueles tidos como inexequíveis:

A partir dos resultados da 1ª análise e a consequente exclusão dos preços superiores

ao patamar de 125%, verifica-se novamente a proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços, descartando, nessa 2ª análise, os **valores com percentual abaixo de 75%**, por serem considerados **inexequíveis**.

É importante ressaltar que a verificação dos percentuais de inexecutabilidade se aplicam somente às cotações originárias do âmbito mercadológico, ou seja, àquelas obtidas diretamente com fornecedores, sendo prescindível esse exame quando se tratar de cotações públicas.

Ao analisar o presente cenário, percebe-se que não foi necessária realizar a exclusão de nenhuma cotação.

6. Aferição do preço estimado:

Por fim, auferem-se a média final, a mediana, o desvio padrão e o coeficiente de variação dos valores filtrados após as deduções previstas.

Caso o **coeficiente de variação** seja inferior a 25% utiliza-se o valor encontrado da média como referencial e caso seja superior a 25% o referencial será o valor encontrado da mediana.

No caso em tela, o valor estimado foi obtido em decorrência da aplicação da média, resultando num **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE R\$ 4.571,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS)**.

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo notabilizam-se como atuais, factíveis e consistentes e, desse modo, refletem o preço médio praticado no ambiente mercadológico, conforme o objeto em tela.

Isto posto, remete-se o presente procedimento à **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC** para análise e deliberação.

Respeitosamente,

ITALO SOUSA SILVA

Chefe da Seção de Compras - SECCOM



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 06/03/2023, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4042264** e o código CRC **3D6D3A7A**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SLC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
ITEM 1	Roçadeira manual para jardim	2	R\$ 2.285,50	R\$ 4.571,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.571,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SLC

	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5
ITEM	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PÚBLICA	COTAÇÃO PÚBLICA	COTAÇÃO PÚBLICA
ITEM 1	R\$ 2.100,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.870,22	R\$ 2.752,00	R\$ 2.300,00

MEDIDAS ESTATÍSTICAS FINAIS			
MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
R\$ 2.285,50	R\$ 2.200,00	291,3602	12,70%

Cotação 1	MOTORPECAS MAQ MOT IRRIG E PECAS LTDA (CNPJ: 01.511.010/0001-54).
Cotação 2	MARCONI COSME S DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 22.305.713/0001-04).
Cotação 3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ - AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.563.964/0001-50)
Cotação 4	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES (CNPJ: 97.541.831/0001-02)
Cotação 5	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA - ANGELO & SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 12.772.0004/0001-77)

LEGENDA
Excluído na 1ª Análise
Excluído na 2ª Análise